



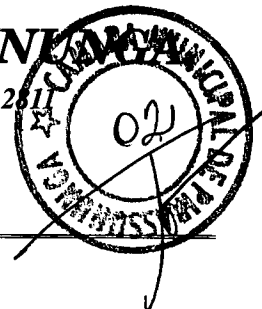
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4036 PROJETO DE LEI Nº 97/2011

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

- I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**
 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
- II - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação**
 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 4.000,00
- III - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo**
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

- I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo**
 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00
- II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas**
 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdfba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **PROJETO DE LEI Nº 97/2011** -

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

II - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 4.000,00

III - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Junho de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.*

O encaminhamento de referido Projeto de Lei vem atender reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 00915/2011-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se faz necessária para adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços administrativos.

Ante o exposto, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de Junho de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



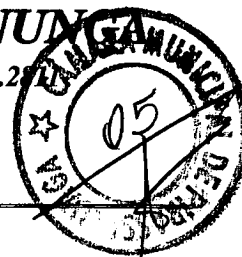
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

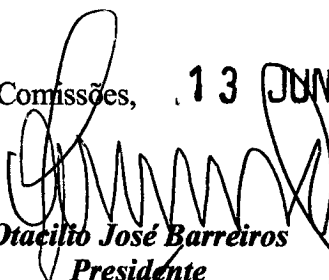


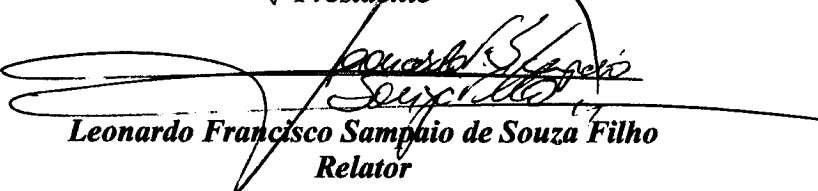
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderatão Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

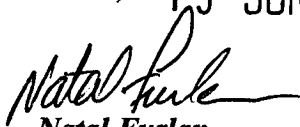


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacília José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

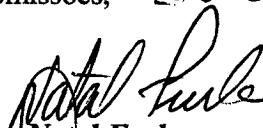


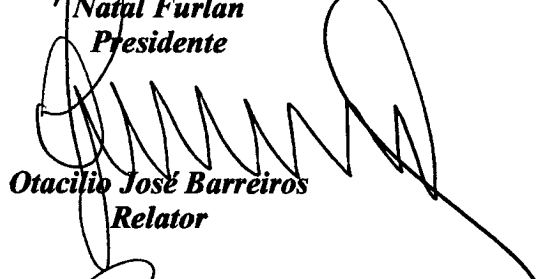
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, **13 JUN 2011**


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

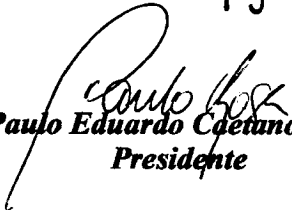


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 13 JUN 2011


Paulo Eduardo Casetano Rosa
Presidente


Almiro Sinotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



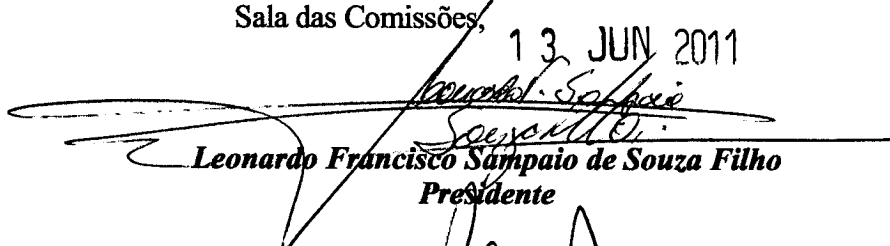
PARECER Nº

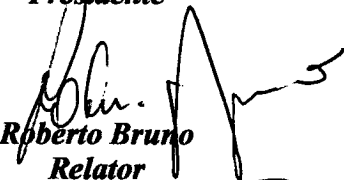
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

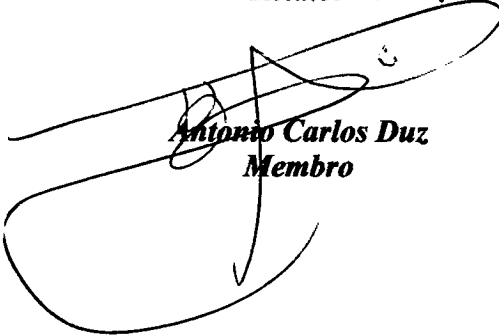
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

13 JUN 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdb.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

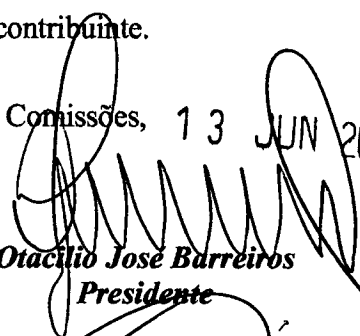


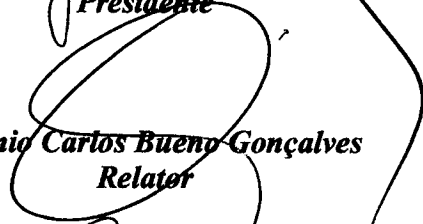
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 97/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

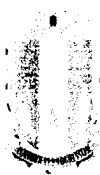
Sala das Comissões, 13 JUN 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 355/2011

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011.

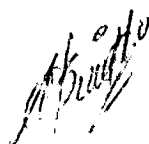
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 97/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011.


Vereador
Natal Furlan

Cmp/asdba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.119, DE 20 DE JUNHO DE 2011 -

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

II - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 4.000,00

III - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

II - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

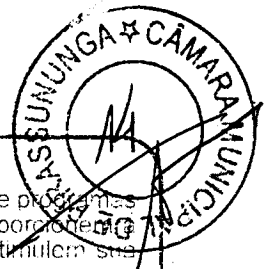
Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



b) propor medidas visando o atendimento domiciliar ao idoso, com a parceria da família e da sociedade, bem como, se for o caso, o transporte gratuito para atendimento médico-hospitalar;

c) fiscalizar as diversas formas de atendimento asilar, na área do Município, e denunciar a omissão e os abusos;

d) aperfeiçoar o atendimento ao idoso no serviço de saúde do Município, visando aprimorá-lo numa visão global;

e) propor medidas visando o fornecimento de medicamentos ao idoso;

f) garantir vacinação gratuita para o idoso;

g) incentivar a formação de Centro dia, para atender o idoso doente;

h) compete à Secretaria da Saúde, a prevenção, educação e recuperação da saúde;

i) ampliar e fortalecer os programas destinados aos idosos nas unidades de saúde que possuem serviços básicos laboratoriais;

j) cumprir as normas e diretrizes dos serviços geriátricos e hospitalares;

k) sensibilizar as unidades de saúde sobre a prioridade de atendimento ao idoso, de acordo com a gravidade do caso;

l) apoiar e incentivar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

m) capacitar os agentes comunitários para o atendimento ao idoso;

n) capacitar cuidadores de idosos com cursos específicos ao atendimento domiciliar.

V - NA ÁREA DE OBRAS E URBANISMO:

a) propor programas para garantir moradia decente aos idosos sem condições de pagar aluguel ou com moradia precária, isso mediante a locação social ou outra forma condizente com a realidade local;

b) promover mutirões que facilitem a reforma das casas dos idosos carentes;

c) estimular e apoiar financiamentos para obtenção da casa própria pelo idoso, dentro das possibilidades de cada um;

d) eliminar, em lugares e sanitários públicos, barreiras que dificultem o acesso e a locomoção do idoso;

VI - NA ÁREA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA:

a) oferecer oportunidades de capacitação e atualização profissional com vistas à reinserção do idoso no mercado de trabalho;

b) estimular o trabalho solidário e voluntário em favor das pessoas e da comunidade;

c) incentivar cursos que promovam habilidades e artesanatos;

d) informar os direitos previdenciários e assistenciais dos idosos;

e) criar mecanismos que favoreçam a geração de renda destinada à pessoa idosa;

f) propor medidas visando criar oportunidades de emprego no mercado de trabalho.

VII - NA ÁREA DO ESPORTE:

a) estimular o exercício físico, compatível com as condições do idoso, nas instalações municipais ou particulares, resultando no envelhecimento saudável;

b) proporcionar jogos esportivos adaptados ao idoso e incentivar atividades esportivas

municipais e intermunicipais;

c) incentivar a criação de programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.945, de 15 de outubro de 1949.

Pirassununga, 8 de junho de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.119, DE 20 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção

Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 2.000,00

II - 01.122.7005.2328.0000

Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

R\$ 4.000,00

III - 01.122.7005.2366.0000

Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma

do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 4.000,00

II - 01.031.7005.2257.0000

Atividades Legislativas

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*